



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 030/88, de 22 de novembro de 1988.

Autoriza a Suplementação de Rubrica Orçamentária.

OTOMAR OLEQUES VIVIAN, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares nas seguintes Unidades Orçamentárias:

120 - SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO:

31.11.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas Cz\$ 100.000,00

130 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA:

31.32.00 - Outros Serviços e Encargos..... Cz\$ 500.000,00

140 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO:

31.31.00 - Remuneração de Serviços Pessoais..... Cz\$1.000.000,00

31.32.00 - Outros Serviços e Encargos..... Cz\$2.000.000,00

150 - SECRETARIA OBRAS VIAÇÃO E TRANSPORTE:

31.20.00 - Material de Consumo Cz\$5.000.000,00

41.10.00 - Obras e Instalações Cz\$ 20.000.000,00

160 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

31.20.00 - Material de Consumo Cz\$ 300.000,00

31.32.00 - Outros Serviços e Encargos Cz\$ 500.000,00

170 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL:

31.11.02 - Despesas Variáveis Cz\$ 100.000,00

31.20.00 - Material de Consumo Cz\$1.000.000,00

31.32.00 - Outros Serviços e Encargos Cz\$ 500.000,00

190 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO:

31.20.00 - Material de Consumo Cz\$1.000.000,00

31.32.00 - Outros Serviços e Encargos Cz\$2.000.000,00

32.80.00 - PASEP Cz\$ 500.000,00

TOTAL.... Cz\$ 34.500.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

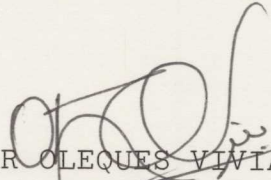
Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

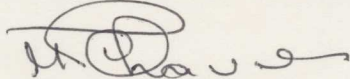
Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura dos Créditos Suplementares de que trata o art. 1º, a maior arrecadação prevista para o presente exercício financeiro.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
22 de novembro de 1988.


OTOMAR OLEQUES VIVIAN
Prefeito

Registre-se e Publique-se:



MARILENE PÉREZ CHAVES,

Secretária Geral do Município.